



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Divina Pastora/SE, para o ano letivo de 2026, conforme especificações, quantitativos e valores constantes na tabela abaixo, visando atender às necessidades nutricionais dos alunos matriculados. Os itens, quantidades e especificações seguem o levantamento técnico constante no Estudo Técnico Preliminar nº 27/2026, mantendo-se os dados consolidados no planejamento alimentar da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	19677	ARROZ BENEFICIADO POLIDO	KG	1.140,0000	6,1700	7.033,80
	Especificação	ARROZ				
2	19472	AVEIA EM FLOCOS 200G	UND	1.121,0000	6,0900	6.826,89
	Especificação	AVEIA EM FLOCOS 200G				
3	4090	AÇUCAR CRISTAL	KG	1.650,0000	4,6500	7.672,50
	Especificação	AÇUCAR CRISTAL				
4	137	ALHO NACIONAL	KG	165,0000	41,5000	6.847,50
	Especificação	ALHO NACIONAL				
5	528	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400G	PCT	1.080,0000	5,0800	5.486,40
	Especificação	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400G				
6	19476	ARROZ PARBOLIZADO	KG	1.720,0000	6,4800	11.145,60
	Especificação	ARROZ PARBOLIZADO 01KG				
7	19485	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.949,0000	36,8000	71.723,20
	Especificação	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE				
8	541	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	PCT	1.895,0000	5,6800	10.763,60
	Especificação	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G				
9	986	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE	KG	2.175,0000	30,4200	66.163,50
	Especificação	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE				
10	19486	CHARQUE DIANTEIRO	KG	1.530,0000	37,4900	57.359,70
	Especificação	CHARQUE DIANTEIRO				
11	991	CARNE DO SOL 1ª QUALIDADE	KG	1.656,7500	44,7500	74.139,56
	Especificação	CARNE DO SOL 1ª QUALIDADE				
12	1277	CONDIMENTO MISTO EM PÓ 100G	UND	757,0000	1,4800	1.120,36
	Especificação	CONDIMENTO MISTO EM PÓ 100G				
13	1752	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	1.745,0000	7,5300	13.139,85
	Especificação	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1				
14	1739	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	536,0000	6,5100	3.489,36
	Especificação	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG				
15	535	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G	PCT	1.766,0000	4,4600	7.876,36
	Especificação	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G				
16	21304	AZEITE DE OLIVA 500ML	UND	9,0000	44,6700	402,03
	Especificação	AZEITE DE OLIVA 500ML				
17	20094	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	185,0000	6,2100	1.148,85
	Especificação	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO				
18	26519	CACAU EM PÓ	PCT	1.000,0000	45,7700	45.770,00
	Especificação	Cacau em pó 100%, sem açúcar, corantes ou conservantes Pacote 200 g				
19	19489	EXTRATO DE TOMATE 270G	UND	1.732,0000	4,4500	7.707,40
	Especificação	EXTRATO DE TOMATE 270G				
20	1793	FIGADO BOVINO 1ª QUALIDADE	KG	1.280,0000	13,5300	17.318,40
	Especificação	FIGADO BOVINO 1ª QUALIDADE				
21	1886	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 500G	UND	1.971,0000	1,7000	3.350,70
	Especificação	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 500G				
22	18054	CAFÉ TORRADO - 250g	UND	500,0000	19,3500	9.675,00
	Especificação	CAFÉ TORRADO - 250g				
23	19482	CANELA EM PÓ 10G	UND	60,0000	4,8100	288,60
	Especificação	CANELA EM PÓ 10G				
24	22890	FRANGO: FILE	KG	2.580,0000	19,4000	50.052,00
	Especificação	FRANGO: FILE				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25	26520	Ervilha em Grãos	PCT	1.000,0000	9,1700	9.170,00
Especificação		Ervilha Grãos íntegros, coloração verde característica, sem impurezas. embalagem de 1kg				
26	19496	FRANGO: PEITO	KG	2.616,0000	17,9600	46.983,36
Especificação		FRANGO: PEITO. PESO DE 01KG				
27	2322	LEITE EM PÓ 200G	UND	6.180,0000	10,0000	61.800,00
Especificação		LEITE EM PÓ 200G				
28	26525	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	1.000,0000	16,4400	16.440,00
Especificação		Coxa e sobrecoxa de frango Pacote 1 kg Inspeção sanitária oficial, resfriada ou congelada.				
29	19498	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G	UND	1.310,0000	6,0500	7.925,50
Especificação		MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G				
30	2534	MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO ESPAGUETE PARA MACARRONADA 500G	UND	2.060,0000	6,1700	12.710,20
Especificação		MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO ESPAGUETE PARA MACARRONADA 500G				
31	22892	CREME DE LEITE 200g	UND	335,0000	4,1500	1.390,25
Especificação		CREME DE LEITE 200g				
32	1253	COLORIFICO EM PÓ 100G	UND	1.040,0000	1,4300	1.487,20
Especificação		COLORIFICO EM PÓ 100G				
33	26521	Fermento biológico para pão	ENV	420,0000	8,8700	3.725,40
Especificação		Fermento com leveduras ativas, próprio para panificação envelope 10g				
34	3530	SAL REFINADO 1KG	KG	275,0000	1,9700	541,75
Especificação		SAL REFINADO 1KG				
35	3949	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	UND	1.262,0000	2,1100	2.662,82
Especificação		VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML				
36	19499	MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA 500G	UND	1.080,0000	6,4800	6.998,40
Especificação		MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA 500G				
37	23365	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G	UND	145,0000	6,0200	872,90
Especificação		FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G				
38	1734	FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG	KG	215,0000	7,2000	1.548,00
Especificação		FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG				
39	1794	FILE DE MERLUZA	KG	400,0000	35,6600	14.264,00
Especificação		FILE DE MERLUZA				
40	23338	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES). LATA 880 g	UND	60,0000	150,0900	9.005,40
Especificação		FÓRMULA: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES). DHA E ARA; NUCLEOTÍDEOS; PREBIÓTICOS. FORMATO LATA DE 800G (PÓ). SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA, MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L- FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), ÓLEO DE GIRASSOL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO ALUMINIZADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.				
41	23337	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) - LATA 400 g	UND	40,0000	106,1300	4.245,20
Especificação		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). DHA E ARA; NUCLEOTÍDEOS; PREBIÓTICOS. FORMATO LATA DE 400G (PÓ). SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÉS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, L- FENILALANINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETILENA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA, ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO ALUMINIZADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.				
42	23340	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA (0 A 12 MESES). LATA	UND	10,0000	108,3700	1.083,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Especificação		FORMULA: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA (0 A 12 MESES). DHA E ARA. FORMATO DE LATA DE 800G (PÓ). MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLÉINA DE SOJA, OLÉINA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONNA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA APLINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO ALUMINIZADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.				
43	23339	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES SEM LACTOSE (0 A 12 MESES). LATA DE 400 G	UND	40,0000	150,9500	6.038,00
Especificação		FÓRMULA SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSEIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (0 A 12 MESES). DHA E ARA; NUCLEOTÍDEOS. FORMATO LATA DE 400G (PÓ). MALTODEXTRINA, OLÉINA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE COCO, CASEÍNA ÁCIDA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MAGANÉS II, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONNA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO ALUMINIZADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.				
44	17318	MARGARINA VEGETAL 250G	UND	2.080,0000	3,7000	7.696,00
Especificação		MARGARINA				
45	19502	MILHO PARA PIPOCA 500G	UND	285,0000	5,4400	1.550,40
Especificação		MILHO PARA PIPOCA 500G				
46	2830	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML	UND	560,0000	9,6800	5.420,80
Especificação		ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML				
47	3624	SUCO DE FRUTAS TETRA PACK 200ML	UND	5.000,0000	2,1500	10.750,00
Especificação		SUCO DE FRUTAS TETRA PACK 200ML				
48	23953	UVA RUBI	KG	1.200,0000	18,4600	22.152,00
Especificação		Roxa, de primeira qualidade, fresca, formato cilíndrico e com cachos bem desenvolvidos, íntegros e de ótima consistência. pedo médio de suas bagas 12g. O produto não deveria estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto e em bandejas de 1kg. Validade mínima de 15 dias apartir da data da entrega.				
49	2694	MILHO PARA MUNGUNZA CLASSE AMARELA 500G	PCT	150,0000	4,2200	633,00
Especificação		MILHO PARA MUNGUNZA CLASSE AMARELA 500G				
50	2319	LEITE DE CÔCO 500ML	UND	130,0000	8,9100	1.158,30
Especificação		LEITE DE CÔCO 500ML				
51	19505	PAO TIPO CACHORRO QUENTE PESO MINIMO 50G	UND	18.000,0000	0,6400	11.520,00
Especificação		PAO TIPO CACHORRO QUENTE PESO MINIMO 50G				
52*	991	CARNE DO SOL 1ª QUALIDADE	KG	552,2500	44,7500	24.713,19
Especificação		CARNE DO SOL 1ª QUALIDADE				
53*	2322	LEITE EM PÓ 200G	UND	2.060,0000	10,0000	20.600,00
Especificação		LEITE EM PÓ 200G				

1.1.1. Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 52 e 53, correspondem a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição dos itens 11 e 27, ampla participação, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, pois são caracterizados como de natureza comum, e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar nº 27/2026.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, considerando que se trata de gêneros alimentícios essenciais à execução da política pública de alimentação escolar, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino, conforme previsto na Lei nº 15.226/2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório, disponibilidade orçamentária e comprovação da vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a continuidade do atendimento aos alunos beneficiários do PNAE.

1.5. O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, fornecimento, controle de qualidade, fiscalização, vigência e eventual prorrogação, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aquelas previstas na Resolução Resolução CD/FNDE nº 3/2025 e suas atualizações, garantindo a oferta de alimentação adequada, saudável e segura, respeitando os hábitos alimentares locais, a cultura alimentar e as necessidades nutricionais dos alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 27/2026, que integra este Termo de Referência como documento subsidiário, elaborado com base no diagnóstico da demanda da rede municipal de ensino, no número de alunos matriculados e na execução do cardápio escolar planejado, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, item 181 estando alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos alunos da rede pública municipal, conforme preconizado pela Lei nº 11.947/2009 e normativas do FNDE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de 24 horas, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. Serão exigidas a apresentação dos seguintes itens:

4.1.2.1. 2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências deste Termo de Referência.

4.1.3. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.6.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista responsável Samea Elaine Santos Maciel CRN5 12559.

4.1.6.2. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: devendo os gêneros alimentícios atender aos padrões de qualidade, incluindo características sensoriais adequadas (cor, sabor, odor e textura), conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normativas do PNAE.

4.1.6.3. DE ROTULAGEM: Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente rotulados, atendendo à legislação sanitária vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 727/2022, a RDC ANVISA nº 429/2020 e a Instrução Normativa nº 75/2020, contendo obrigatoriamente identificação do produto, lista de ingredientes, prazo de validade, número de lote, informações nutricionais e demais exigências aplicáveis. Produtos em desacordo com a rotulagem ou com prazo de validade vencido serão rejeitados no ato do recebimento.

4.1.6.4. DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

4.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9. As amostras colocadas à disposição da Administração serão manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, após recebimento da ordem de fornecimento, localizado na Rua Jackson Figueiredo, s/n, Divina Pastora/SE, no horário das 07 às 09 horas, de segunda a sexta-feira, atendendo as exigências abaixo:

5.1.2.1. A contratante formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de ordem de fornecimento, após a emissão da nota de empenho de despesa e da assinatura do contrato;

5.1.2.2. A contratada será convocada através de e-mail, para retirada da nota de empenho de despesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.1.2.3. O recebimento dos gêneros objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

5.1.2.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

5.1.2.5. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.3. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.1.3.1. Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

5.1.3.2. Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.1.3.3. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.1.3.4. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.1.3.5. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

5.1.3.6. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

5.1.4. A Contratada deverá estar provida de BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega;

5.1.5. A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos Programas (Ensino Infantil, Fundamental, Mais Educação, Creche e EJA), referentes aos gêneros alimentícios;

5.1.6. Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

5.1.7. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização e Gestão do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa anual de 6% de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11, §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04);

8.7.3. Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11, §5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço que será tomado como referência é a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços elaborada seguindo as orientações da Resolução FNDE nº 4/2026 e Instrução Normativa nº 65/2021 e relatório constante no processo.

9.1.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 801.586,93 (oitocentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Divina Pastora.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal De Educação	2036-Alimentação escolar Pré-Escola	33903000	15520000- Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 15000000- Recursos próprios do Município; 15500000- Recursos do Salário-Educação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			15730000- Recursos provenientes dos royalties do petróleo e gás natural destinados à educação, nos termos da Lei nº 12.858/2013.
Secretaria Municipal De Educação	2024-Alimentação Escolar EJA	33903000	15520000- Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 15000000- Recursos próprios do Município; 15500000- Recursos do Salário-Educação; 15730000- Recursos provenientes dos royalties do petróleo e gás natural destinados à educação, nos termos da Lei nº 12.858/2013.
Secretaria Municipal De Educação	2031-Alimentação Escolar Ensino Fundamental	33903000	15520000- Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 15000000- Recursos próprios do Município; 15500000- Recursos do Salário-Educação; 15730000- Recursos provenientes dos royalties do petróleo e gás natural destinados à educação, nos termos da Lei nº 12.858/2013.
Secretaria Municipal De Educação	2026-Alimentação Escolar Creche	33903000	15520000- Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 15000000- Recursos próprios do Município; 15500000- Recursos do Salário-Educação; 15730000- Recursos provenientes dos royalties do petróleo e gás natural destinados à educação, nos termos da Lei nº 12.858/2013.
Secretaria Municipal De Educação	2080 – Alimentação Escolar AEE	33903000	15520000- Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 15000000- Recursos próprios do Município; 15500000- Recursos do Salário-Educação; 15730000- Recursos provenientes dos royalties do petróleo e gás natural destinados à educação, nos termos da Lei nº 12.858/2013.

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Divina Pastora/SE, 25 de Março de 2026.

SAMEA ELAINE SANTOS MACIEL
Nutricionista Responsável Técnica/PNAE
CRN5 12559